



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172017

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: **372.190.226-20**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas, **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 01.982.481/0001-40, com endereço à Rua Célia de Souza, 432 – Sagrada família – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-500, representado pelo Srº **Cláudio Melo Barroso**, CPF: **029.048.666-12**, Registrando o valor **R\$ 39.634,85** ( Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 21.648.858/0001-37, com endereço à Rua Candido de Souza 760 - Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG CEP: 30.510070, representado pelo Srº **Geovani Antônio Gabriel de Medeiros**, CPF: **052.265.296-43**, Registrando o valor de **R\$ 21.417,60** ( Vinte um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos); **PAPELARIA DA JO LTDA**, CNPJ: 97.490.627/0001-00, com endereço à Av. Dr. José Mariano – Palmeiras – Ponte Nova/MG CEP: 35.430-228, representado pelo Srª **Jonese Martir Lessa**- Sócia Gerente, CPF: **890.975.463-4**, Registrando o valor de, **R\$ 51.214,15** ( Cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos); **COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELE - EPP**, com endereço à Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 74 – Centro – Urucânia /MG CEP: 35.580-000, representado pelo Srº **Rogério Calais Mayrink** - Representante Legal, CPF: **538.450.056-53**, Registrando o valor de **R\$ 36.263,25** ( Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); **COMERCIAL BELVEDERE LTDA-ME**, CNPJ: 20.229.406/0001-58, com endereço à Rua Professor Pinto Machado, 200- Loja 02 – Industrial - Contagem/MG CEP: 32.235-100, representado pelo Srª **Anna Lúcia Tait**. – Sócia Administradora, CPF: **029.561.086-70**, Registrando o valor de **R\$ 23.320,55** ( Vinte três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); **COPRESS -LTDA – ME.**, CNPJ: 00.273.134/0001-86, representada pelo Srº **Samuel Araújo Castro**- CPF: 047.780.986-33 Sócio Administrador, com endereço à Av. Francisco Vieira Martins, 386- Palmeiras – Ponte Nova MG, CEP: 35.430-225 Registrando o valor de **R\$ 37.455,74** ( Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e quatro centavos)

Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços Para futura eventual Contratação para aquisição de materiais **Pedagógicos e expediente**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais **ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	agenda permanente	UN	50	32,48	1.624,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

2	alfinete para mapa - alfinete para mapa sortido com 50 unidades	UN	10	4,50	45,00
3	almofada para carimbo - Almofada para carimbo nº3	UN	52	5,90	306,80
4	Apagador para quadro - Apagador p/ quadro negro c/ deposito, em madeira, base c/ feltro	UN	100	5,19	519,00
5	apontador de lapis - Apontador de lápis, resistente corpo de plástico composto por resinas termoplásticas e lâmina em aço, fixada por parafuso, cores sortidas,cxcom 20 unidades	CX	20	29,00	580,00
6	balão nº 7 - Balão cores variadas c/50 (verde, azul, amarelo, laranja, marrom, rosa, vermelho	PCT	150	9,15	1.372,50
7	Barbante cru embalagem com 2kg	UN	70	7,09	496,30
8	bastao de cola quente fino - Bastão de cola quente, fino, adaptável à pistola para trabalhos manuais	UN	550	0,67	368,50
9	bastao de cola quente grosso - Bastão de cola quente, grosso, adaptável à pistola para trabalhos manuais	UN	550	1,23	676,50
10	bola de isopor 015 mm - bola de isopor 015mm, pacote com 200 unidades	PC	10	26,32	263,20
11	BOLA DE ISOPOR 050MM C/50 UND	PC	10	25,75	257,50
12	BOLA DE ISOPOR 060 MM C/ 30 UN	PC	10	29,30	293,00
13	BOLA DE ISOPOR 075MM C/25 UN	PC	12	32,25	387,00
14	BOLA DE ISOPOR 100MM C/10 UND	PC	10	31,00	310,00
15	BOLA DE ISOPOR 25 MM C/ 100 UN	PC	12	23,80	285,60
16	bola de isopor 40mm - bola de isopor 40mm, pacote com 40 unidades	PC	10	27,25	



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

					272,50
17	Borracha em látex, macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite tamanho 40 cx com 40	CX	100	17,80	1.780,00
18	caderno brochurão 60 fls - Caderno Brochurão 60fls. Com pauta de 1ª linha	UN	1100	2,87	3.157,00
19	caderno brochurão 60 fls sem pauta - Caderno Brochurão 60fls. Sem pauta de 1ª linha	UN	300	2,87	861,00
20	caderno capa dura - Caderno capa dura grande,60 folhas com pauta	UN	50	6,63	331,50
21	caderno capa dura pequeno - Caderno capa dura pequeno 60fls. com pauta	UN	700	4,76	3.332,00
22	caixa plástica para arquivo morto azul, medindo 350x250x130mm	UN	230	7,05	1.621,50
23	calculadora - Calculadora a pilha tamanho aprox. 11 x 14cm	UN	50	18,60	930,00
24	caneta esferográfica azul - Caneta esferográfica compactor, escrita fina, cor azul	CX	90	48,95	4.405,50
25	caneta esferografica preta - Caneta esferográfica compactor, escrita fina, cor preta	CX	90	48,95	4.405,50
26	caneta esferografica vermelha - Caneta esferográfica compactor, escrita fina, cor vermelha	CX	28	48,95	1.370,60
27	caneta hidrográfica - caneta hidrográfica cx com 12 cores	UN	30	7,90	237,00
28	caneta marca texto - Caneta marca texto fluorescenrte 4mm cx c/12	CX	35	22,50	787,50
29	Caneta para CD preta de ponta grossa 2.0mm	CX	12	47,45	569,40
30	caneta para tecido preta	UN	12	4,65	55,80
31	CARTOLINA CORES VARIADAS C/ 100	PC	10	57,00	



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

					570,00
32	cd - RW gravável - CD-R mídia gravável c/50	CX	9	159,00	1.431,00
33	CD - rw regrável - CD- Rw mídia regrável c/50	CX	9	167,90	1.511,10
34	clips galvanizado nº3 cx com 500g	CX	20	11,30	226,00
35	clips galvanizado nº 4 cx com 500g	CX	20	11,30	226,00
36	CLIPS GALVANIZADOS N 0 500 GRAMAS	CX	5	11,30	56,50
37	clips nº 2 com 500g	CX	35	11,30	395,50
38	cola branca 1 lt	UN	85	12,60	1.071,00
39	cola branca 90g - Cola branca, adesiva a base de PVA, atóxica, 90 g c/12	CX	100	25,50	2.550,00
40	cola em bastao 20g	UN	100	3,70	370,00
41	Cola colorida 23gr c/glitter 6 cores	UN	70	3,07	214,90
42	cola instantanea - cola instantanea extra forte, com 20g	UN	100	11,23	1.123,00
43	cola para EVA e ISOPOR embalagem com 90g	UN	50	3,68	184,00
44	Cola para madeira embalagem com 500g	UN	5	12,20	61,00
45	compasso escolar, metal com grafite	CX	20	34,44	688,80
46	Elástico 0,25mm rolo com 50m	RL	5	15,40	77,00
47	corretivo liquido - Corretivo liquido a base de água c/12	CX	45	14,10	634,50
48	Dvd - r gravável 4.7gb 120min	UN	50	1,54	



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

					77,00
49	Elástico em latex amarelo nº18 embalagem com 1.100 unidades	PC	15	22,85	342,75
50	ENVELOPE OFICIO - TAMANHO 114 X 229MM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS BRANCO	UN	1100	0,14	154,00
51	ENVELOPE PARA CONVITE - MEDIDA APROX. 114 X 62	UN	800	0,25	200,00
52	ENVELOPE PARDO 240 X 340 MM - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL	UN	800	0,28	224,00
53	ENVELOPE PARDO 250 MM X 353 - 80GR	UN	800	0,39	312,00
54	ENVELOPE PARDO 260 X 360MM - ENVELOPE KRAFT. PESO 80GR	UN	500	0,58	290,00
55	envelope pardo med. aprox. 145mmx 20mm	UN	500	0,25	125,00
56	ENVELOPE PARDO MÉDIO 185 X 248MM ENVELOPE SACO KRAFT, PARA DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 185 X 248 MM PESO:80GR.	UN	500	0,29	145,00
57	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	UND	500	0,32	160,00
58	ESTILETE 18 MM - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	80	2,08	166,40
59	EVA - Folha em EVA 600x400x2mm/cores variadas pct com 10 unidades	PC	50	15,55	777,50
60	EXTRATOR DE GRAMPO, modelo galvanizada	UN	20	1,35	27,00
61	Fio de Nylon transparente com 0,40mm rolo com 100m	RL	5	4,89	24,45
62	FITA ADESIVA 45X 45 TRANSPARENTE	RL	60	3,74	224,40
63	FITA ADESIVA FINA 30M COLORIDA - NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA,	RL	120	1,45	174,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	PRETA E VERMELHA.				
64	FITA ADESIVA FINA 40M transparente	RL	170	1,19	202,30
65	FITA ADESIVA marrom 48mm X 40m	RL	100	5,85	585,00
66	FITA CREPE 19MM X 50M	RL	110	3,85	423,50
67	<b>FITA DE CETIM</b> – 4mm embalagem com 100m CORES VARIADAS	UN	20	8,50	170,00
68	FITA DUPLA FACE 19MM X 50M -	RL	130	7,50	975,00
69	FITILHOS PRESENTE COM 50M, CORES VARIAS - BRANCO, ROSA, AZUL, DOURADO, PRATEADO	RL	70	2,38	166,60
70	GIZÃO DE CERA CX COM 12 CORES X 12CX	CX	50	3,80	190,00
71	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6 PARA 20 FOLHAS	UN	130	20,60	2.678,00
72	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO	UN	10	83,90	839,00
73	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06 C/ 5000	UN	150	4,70	705,00
74	grampo para grampeador tapeceiro cx com 100	CX	20	15,90	318,00
75	guardanapo de decoupage - Ideal para trabalhos manuais de decoupage, trabalhos escolares. Medida aprox. em Centímetros 33x33	UN	150	2,65	397,50
76	LAPIS BORRACHA C/12	CX	10	35,29	352,90
77	lapis de cor 1ª linha com 12 unid. corpo de madeira reflorestada	CX	250	10,20	2.550,00
78	lapis preto nº 02 - lápis preto nº 02, 1ª linha caixa com 144 unid. em madeira	CX	70	86,68	6.067,60



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	reflorestada				
79	LIVRO DE ATA 100 FLS -	UN	15	12,50	187,50
80	livro de ata com 50 folhas - livro de ata com 50 folhas, com margem	UN	35	8,40	294,00
81	LIVRO DE PONTO - LIVRO DE PONTO COM 100FLS	UN	30	20,58	617,40
82	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180GR MG210	UN	100	22,09	2.209,00
83	MOLHADOR DE DEDOS COM 12G	UN	30	4,10	123,00
84	PALITO DE PICOLÉ DE PONTA REDONDA C/100 -	PC	40	4,29	171,60
85	PALITO LISO PARA CHURRASCO C/100	PC	20	5,58	111,60
86	PAPEL A4 COR BRANCA C/ 500 FLS 1ª LINHA	CX	230	221,18	50.871,40
87	PAPEL CAMURÇA MED. 40 X 60 CORES VARIADAS	UN	350	0,90	315,00
88	Papel cartão - Papel cartão 50x70cm na cor azul	UN	350	0,98	343,00
89	Papel color set 110gr 48x66cm cores sortidas	FL	600	0,79	474,00
90	Contact transparente 45cmx25m	RL	162	62,00	10.044,00
91	PAPEL CREPOM - PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48CM X 2,00M PESANDO 28G/M2, CORES VARIADAS (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, PRATA	RL	150	0,99	148,50
92	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS C/100 - 2 PRETO, 4 VERDE, 4 VERMELHO, 4 AZUL, 3 AMARELO, 4 LILÁS, 2 MARROM, 3 LARANJA, 4 ROSA	PC	180	29,99	5.398,20
93	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 COM 180G	UN	150	17,60	



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

					2.640,00
94	Papel kraft pardo 80g 40cm x 150m	RL	5	69,28	346,40
95	papel laminado 45X59 - cores variadas	UN	200	1,13	226,00
96	Papel almaço A4 56G quadriculado com 50 folhas	UN	10	0,46	4,60
97	PAPEL SEDA - Papel seda cores variadas c/100	PC	170	20,70	3.519,00
98	papel verge - embalagem com 50 folhas, cor branco	EMB	155	16,84	2.610,20
99	Pasta Classificadora, Ideal para classificar documentos Produzida em cartolina 480g/m Com lombo regulável Acompanhada de grampo plástico estendido.	UN	500	3,95	1.975,00
100	Pasta a-z	UN	110	10,86	1.194,60
101	Pasta catalogo com 100 plástico	UN	30	21,45	643,50
102	Pasta de plástico transparente com elástico	UN	50	4,19	209,50
103	Pasta plástica 50mm cristal	UN	50	5,95	297,50
104	Pasta suspensa encerada, resistente para arquivo com haste e grampo plástico	UN	1350	2,50	3.375,00
105	PEN DRIVE 4GB	UN	15	21,29	319,35
106	PEN DRIVE 8GB	UN	45	24,80	1.116,00
107	PERCEVEJO C/100 - Percevejo c/100	CX	10	4,10	41,00
108	Perfurador de papel 02 furos p/25 fls	UN	35	15,94	557,90
109	PILHA ALCALINA AAA C/ 04	CT	10	9,34	93,40





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

110	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO, CORPO CILINDRICO, PONTA RETANGULAR 8MM X 5MM APROX. COM IDENTIFICAÇÃO DE COR, TAMANHO 10CM TAMPA 12 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. COR DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	UN	50	43,86	2.193,00
111	pincel compactor - pincel compactor 6 unidades vermelho, 6 unidades azul, 6 unidades preto	UN	30	6,40	192,00
112	pincel para pintura nº 10	UN	110	3,08	338,80
113	pincel para pintura nº 2 -	UN	110	2,09	229,90
114	pincel para pintura nº 4	UN	110	2,34	257,40
115	pincel para pintura nº 8 -	UN	110	2,59	284,90
116	pincel para quadro branco cx c/ 12 - azul, preto,vermelho	UN	30	44,64	1.339,20
117	pincel para tecido nº 2	UN	50	2,93	146,50
118	Pincel redondo, curto tipo broxinha 835 nº 4 cabo madeira	UN	20	6,25	125,00
119	pistola de cola quente grande	UN	30	26,19	785,70
120	Pistola para cola quente – tamanho pequeno	UN	30	19,80	594,00
121	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno	UN	15	13,45	201,75
122	Prancheta poliestireno A4	UN	50	13,25	662,50
123	Suporte p/fita adesiva gde preto	UN	10	20,95	209,50
124	Tesoura Picotar Profissional 9,5 Grande 23	UN	10	73,95	



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	Cm				739,50
125	Tesoura escolar 13 cm ponta arredondada com cabo de plástico	UN	430	4,75	2.042,50
126	Tesoura uso geral 21cm, aço inoxidável, com ponta reta	UN	62	15,07	934,34
127	Tinta guache com 250ml - cores variadas com 12 unidades,	CX	101	39,90	4.029,90
128	Tinta para carimbo	UN	28	4,45	124,60
129	Tinta para tecido 250ml - tinta para tecido 250ml, cores variadas c/12 unidades	UN	100	186,72	18.672,00
130	Tinta Spray de uso geral, embalagem com 350ml	FR	10	22,49	224,90
131	TNT - C/ 50 MTS - CORES VARIADAS	RL	280	75,59	21.165,20
					<b>209.306,14</b>

1.2- Contratação para aquisição de materiais **Pedagógicos e espediente**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais **ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme descrição:

**R\$: 209.306,14** (Duzentos e nove mil, trezentos e seis reais quatorze centavos).

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **032/2017**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotações orçamentárias:

, **3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024**

**3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0087**      **3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0050**

**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0083**      **3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0058**

**3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0150**      **3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0083**

**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014**      **3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$: 209.306,14** (Duzentos e nove mil, trezentos e seis reais quatorze centavos).

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos,





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 16 de maio de 2017

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**JOSE ANTÔNIO DELGADO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

**INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME.**

Fornecedor

**Geovani Antônio Gabriel de Medeiros**

**Administrador**

---

Fornecedora

**TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP,  
Cláudio Melo Barroso**

**Representante Comercial**

---

Fornecedora

**PAPELARIA DA JÔ- LTDA**

**Jonese Martir Lessa**

Sócia Gerente





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

Fornecedor

**COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELE – EPP**

**Rogério Calais Mayrink**

Representante Legal

---

Fornecedor

**COMERCIAL BELVEDERE LTDA-ME**

**Sr<sup>a</sup> Anna Lúcia Tait.**

Sócia Administradora

---

Fornecedor

**COPRESS LTDA – ME**

**Samuel Araújo Castro**

Sócio Administrador